



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.888, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.790, de 6 de outubro de 2.009, que retifica o artigo 2º. da Lei 1.788, de 11 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda no Município.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.790, de 6 de outubro de 2.009 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.790, de 6 de outubro de 2.009, fica retificado o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.788 de 11 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – Fica aberto na Secretaria Executiva do Gabinete um crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente, codificada no orçamento vigente sob nº. 04.122.0012.1086 – Categoria econômica 4.4.90.52.”

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através de convênio firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 4º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.719, de 17 junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Adler




Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.889, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoga-se a Lei Municipal nº. 1.806, de 16 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Atenção à Saúde.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 1.806, de 16 de dezembro de 2.009 é revogada pelo presente decreto.
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.806, de 16 de dezembro de 2.009, fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos médicos para a implantação do Centro de Referência da Saúde da Mulher, inscrita no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1090 - Categoria Econômica 44.00.53 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - conforme consta do processo administrativo nº. 1.733/2009.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á através de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.372, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.719 de 17 de junho de 2.008 - Lei do Distrito Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.742 de 05 de dezembro de 2008 - Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

